



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Atos Administrativos

Editais de notificações

Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação Edital de Notificação de Penalidade de Multa Imposta N.º 128/2022

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar n.º 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza de imóveis, o fechamento de terrenos não edificados, a construção de passeios e remoção de entulhos, e também com base no Plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/2018, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **notificados** para tomarem ciência da imposição de multa realizada, pois notificados para sanar as irregularidades descritas, deixaram de executar, não observando o prazo estipulado por lei, de conformidade com o Auto de Infração e Imposição de Multa "AIIM" a seguir transcrito

CLAUDIO JOSE DA SILVA CARVALHO

RUA BERNARDINO SIMONAI TERRIN, 29 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.1716.225.1

Auto N.º: 2.100 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 330,30UFM Dt. Notif.: 18/05/2022

Auto N.º: 2.101 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 330,30UFM Dt. Notif.: 18/05/2022

ALEXANDRE GIACOMIN FERREIRA

RUA FRANCISCA SILVEIRA DE SOUZA, 106 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.1815.209.1

Auto N.º: 2.099 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 434,49UFM Dt. Notif.: 06/07/2022

DIEGO RALF DE SOUZA BOMFIM

RUA VINTE E DOIS, 213 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.905.58.1

Auto N.º: 2.098 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 359,88UFM Dt. Notif.: 01/07/2022

WANTUIL ADRIANO JURAZEK

RUA VINTE E DOIS, 181 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref.Cadastral: 26.1.2.905.85.1

Auto N.º: 2.096 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor: 270,00UFM Dt. Notif.: 01/07/2022

JOSIANE MARTIN EUGENIO

RUA FRANCISCO FERREIRA, 255 - CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR

Ref.Cadastral: 26.2.1.1017.150.1

Auto N.º: 2.105 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 90,00UFM Dt. Notif.: 16/05/2022

Auto N.º: 2.106 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 90,00UFM Dt. Notif.: 16/05/2022

Auto N.º: 2.107 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 202,50UFM Dt. Notif.: 16/05/2022

J.R.M. INCORPORACOES E CONSTRUÇOES LTDA.

RUA ALVINO GOMES TEIXEIRA, 930 - RESIDENCIAL MOACYR TRENTIN

Ref.Cadastral: 26.4.3.1210.22.1

Auto N.º: 2.102 **Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)**

Valor: 229,40UFM Dt. Notif.: 26/04/2022

Auto N.º: 2.103 **Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)**

Valor da Multa: 229,40UFM Dt. Notif.: 26/04/2022

Auto N.º: 2.104 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 868,95UFM Dt. Notif.: 26/04/2022

TABLET

ANTONIO MARIA GARCIA TOMMASOLI

RUA ALEXANDRE TECCHIO NETTO, 71 - JARDIM CAMPO BELO

Ref.Cadastral: 26.3.6.205.41.1

Auto N.º: 2.090/2.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 378,00 UFM Dt. Notif.: 30/06/2022

ELISEU SAVERIO SPOSITO

RUA JOSÉ TOGNOLI, 338 - SEM DENOMINAÇÃO I

Ref.Cadastral: 26.3.6.301.986.1

Auto N.º: 2.095/2.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 573,20 UFM Dt. Notif.: 27/06/2022

RUBENS APRICIO DO AMARAL

RUA ARTUR WHITAKER, 179 - JARDIM CAMPO BELO

Ref.Cadastral: 26.3.6.9.336.1

Auto N.º: 2.091/2.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 393,00 UFM Dt. Notif.: 30/06/2022

RSS COMERCIO DE IMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

RUA JOSÉ PETRIN, 678 - JARDIM CAMBUY

Ref.Cadastral: 30.1.2.711.14.1

Auto N.º: 2.094/2.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 1.736,04 UFM Dt. Notif.: 29/06/2022

ANDRE DE SOUZA CASTRO

AVENIDA JOAQUIM CONSTANTINO, 4.470 - JARDIM CAMBUY

Ref.Cadastral: 30.1.2.711.401.1

Auto N.º: 2.093/2.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 2.400,00 UFM Dt. Notif.: 29/06/2022

GILMAR TAKANO

RUA JORGE GUSHIKEN, 230 - JARDIM CINQUENTENÁRIO

Ref.Cadastral: 30.1.3.915.230.1

Auto N.º: 2.092/2.022 **Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)**

Valor da Multa: 375,00 UFM Dt. Notif.: 30/06/2022

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados, ou de seus representantes legais e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado, na forma de lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente-SP, aos **01 de Agosto de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação, promoveu a digitação e conferência.

Edilson Magno da Silva
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação **Edital de Notificações 132/2022**

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística do Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 72/99, de 30 de agosto de 1999, que dispõe sobre a limpeza nos imóveis, o fechamento de terrenos não edificadas, a construção de passeios e a remoção de entulhos e também com base no plano Diretor Municipal através da Lei Complementar nº 234/18, de 27 de dezembro de 2018, que dispõe sobre normas para edificação no município, faz saber aos interessados abaixo indicados, que ficam **NOTIFICADOS**, para dentro dos prazos estabelecidos conforme segue, a contar da data da publicação realizada no Diário Oficial de Presidente Prudente, sanarem as irregularidades descritas nos imóveis a seguir identificados.

MICHELLE CRISTINA OLIVEIRA SILVA

RUA PAULO BONGIOVANNI, 889 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1204.71.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

NALVA CRISTINA JORGE

RUA BERNARDINO SIMONAI TERRIN, 127 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1716.322.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

RICARDO SAKAGUTI

RUA MARIA LENITA DE MACEDO BONGIOVANNI, 151 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1716.49.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA RODRIGUES TERRANELI

RUA MARIA LENITA DE MACEDO BONGIOVANNI, 143 - RESIDENCIAL BONGIOVANI

Ref. Cadastral: 26.1.2.1716.58.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

EUNICE OISHI SILVA

RUA MANOEL MARQUES CALDEIRA, 464 - PORTO BELLO RESIDENCE

Ref. Cadastral: 26.2.4.1810.268.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

MARIA DALGIZA LISBOA DE TORRES

RUA TIJUCA, 180 - JARDIM GUANABARA

Ref. Cadastral: 26.2.5.218.216.1

Muro inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 3º - Prazo 30 dias)

Passeio inexistente ou irregular (L.C. 72/99, art. 4º - Prazo 30 dias)

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

TEREZINA DAVID MARCHIZELLI

RUA IPIRANGA, 201 - VILA FORMOSA

Ref. Cadastral: 30.2.5.208.134.1

Reparo na calçada (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 15 dias)

REMOVER RAMPA DE CONCRETO DA VIA PUBLICA

TABLET

KAREN CARBONARIO CALDEIRA FERNANDES

RUA ESTADOS UNIDOS, 128 - VILA GENI

Ref. Cadastral: 26.4.1.506.121.1

Remoção de entulho e material de construção (L.C. 72/99, art. 4º § 1º - Prazo 3 dias)

MANOEL CORREIA DOS SANTOS

RUA DOS PAULISTAS, 295 - JARDIM EUROPA

Ref. Cadastral: 26.4.2.600.201.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

executar limpeza geral no imóvel desocupado

MICHEL CASTILHO SALEM

RUA PIRAPITINGUI, 217 - JARDIM CAIÇARA

Ref. Cadastral: 30.2.1.602.15.1

Limpeza de terreno (L.C. 72/99, art. 2º - Prazo 10 dias)

Com fundamento nas legislações vigentes das irregularidades supracitadas, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento dentro do prazo da notificação, ora levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando os parâmetros das referidas leis, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades indicadas.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados acima relacionados ou de seus representantes legais, e estes não aleguem ignorância, se fez expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Presidente Prudente-SP, aos **01 de Agosto de 2022**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

EDILSON MAGNO DA SILVA
Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação



MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 14/2022

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.

O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – JOSÉ DE MOURA LIMA NETO.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 552/2022 – Série “X”, de 14 de julho de 2022.

2 - JOSÉ DE MOURA LIMA NETO.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 553/2022 – Série “X”, de 29 de junho de 2022.

Presidente Prudente, 29 de julho de 2022.

LUCAS FERRO MORAES
Coordenador Fiscal e Tributário



Atos Oficiais

Decretos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.297/2022

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 10.229 de 22 de setembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, c.c. artigo 27 da Lei Complementar nº 106/01, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais, à Senhora **NILZA DE ALMEIDA BINA OLIVEIRA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.073.655.898-2.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de julho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.299/2022

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 2.414 de 25 de fevereiro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **MARIA JOSE ROCHA DE SOUZA**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Merendeira e conforme Lei Complementar nº 5.089/98, alterado o cargo para Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.211.597.875-9.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de julho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.300/2022

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 3.033 de 9 de março de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 141/2005, concedida aposentadoria voluntária, em razão da idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a Senhora **NILCEA DAS GRAÇAS DE SOUZA GOMES**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Professor de Pré-Escola e conforme a Lei Complementar nº 79/99, alterado o cargo para Professor de Educação Infantil, e readaptada para o mesmo cargo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.802.317.225-0.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de julho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.301/2022

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 4.892 de 14 de abril de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 141/2005, concedida aposentadoria voluntária, em razão da idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a Senhora **MARCIA REGINA ESPER OBELAR**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Biólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.061.963.783-5.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de julho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 33.302/2022

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 5.391 de 29 de abril de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso I, alínea “c”, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 141/2005, concedida aposentadoria voluntária, em razão da idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a Senhora **EMILIA BLAYA HERNANDEZ BUENO**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.902.592.695-1.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 29 de julho de 2022.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



Portarias



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 562/2022

Em 29 de julho de 2022.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS, SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, atendendo ao requerido no Memorando nº 41.366/2022,

RESOLVE:

Delegar ao Tecnólogo em Gestão de Recursos Humanos, a partir de 1º de agosto de 2022, a responsabilidade pela assinatura dos documentos referentes à folha de pagamento, após validação das informações pelos titulares das pastas de origem, além da responsabilidade pela assinatura de empréstimos, certidões, declarações, informações às repartições municipais para as providências cabíveis, certidões de tempo de contribuição, cálculos de benefícios previdenciários, Audeps – Fase III, Esocial, Dirf e Rais.

Tornar sem efeito as Portarias nº 432/2017 e 797/2018.

CUMPRASE.

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 110/2022

OBJETO: aquisição de condicionares de ar, Pregão Eletrônico 110/2022, figurando como licitante adjudicatária: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI (Av. Dom Pedro II nº 830, Universitário, Lages/SP). Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de julho de 2022

Pregoeiro (a): Fabio B. de Carvalho



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 110/2022

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 110/2022 - aquisição de condicionares de ar, figurando como licitante adjudicatária: GO VENDAS ELETRÔNICAS EIRELI (Av. Dom Pedro II nº 830, Universitário, Lages/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 14 de julho de 2022

Sirlei Aparecida Gomes Santos de Oliveira - Secretária Municipal de Educação

Márcia Cristina Silva de Lima Dantas - Secretária Municipal de Saúde



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de agosto de 2022

Ano V - Edição Nº 1124

Página 13

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO)

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Período 01/01/2022 a 30/06/2022

Município: Presidente Prudente - SP - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS RREO ANEXO XII (LC 141/2012 art. 35)		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas					
				Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100				
RECEITA DE IMPOSTOS (I)		209.633.000,00	231.911.169,25	119.839.679,83	51,67				
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		71.100.000,00	74.558.000,00	43.726.406,95	58,65				
IPTU		62.000.000,00	65.458.000,00	40.239.960,24	61,47				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU		9.100.000,00	9.100.000,00	3.486.446,71	38,31				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI		24.003.000,00	24.003.000,00	11.223.640,71	46,76				
ITBI		24.000.000,00	24.000.000,00	11.143.405,19	46,43				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI		3.000,00	3.000,00	80.235,52	2.674,52				
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		85.300.000,00	100.120.169,25	50.247.832,74	50,19				
ISS		80.000.000,00	94.820.169,25	46.809.142,40	49,37				
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS		5.300.000,00	5.300.000,00	3.438.690,34	64,88				
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF		29.230.000,00	33.230.000,00	14.641.799,43	44,06				
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		227.400.000,00	283.400.281,57	198.671.361,47	70,10				
Cota-Parte FPM		62.400.000,00	85.763.852,57	56.718.344,17	66,13				
Cota-Parte ITR		200.000,00	200.000,00	441.174,37	220,59				
Cota-Parte do IPVA		52.000.000,00	53.750.000,00	56.711.460,00	105,51				
Cota-Parte do ICMS		112.000.000,00	142.886.429,00	84.247.509,34	58,96				
Cota-Parte do IPI - Exportação		800.000,00	800.000,00	552.873,59	69,11				
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00				
Desoneração ICMS (LC 87/96)		0,00	0,00	0,00	0,00				
Outras		0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		437.033.000,00	515.311.450,82	318.511.041,30	61,81				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	76.119.193,00	79.126.493,00	53.847.331,03	68,05	44.150.210,19	55,80	44.128.062,19	55,77	9.697.120,84
Despesas Correntes	75.789.193,00	76.684.316,20	51.651.772,58	67,36	42.839.651,74	55,86	42.817.503,74	55,84	8.812.120,84
Despesas de Capital	330.000,00	2.442.176,80	2.195.558,45	89,90	1.310.558,45	53,66	1.310.558,45	53,66	885.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	41.616.125,00	51.675.746,42	44.869.659,27	86,83	26.458.584,31	51,20	26.458.584,31	51,20	18.411.074,96
Despesas Correntes	41.614.125,00	51.673.746,42	44.869.659,27	86,83	26.458.584,31	51,20	26.458.584,31	51,20	18.411.074,96
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	2.218.855,00	2.218.855,00	1.346.074,48	60,67	1.346.074,48	60,67	1.346.074,48	60,67	0,00
Despesas Correntes	2.218.855,00	2.218.855,00	1.346.074,48	60,67	1.346.074,48	60,67	1.346.074,48	60,67	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.294.745,00	6.951.745,00	4.471.265,75	64,32	4.282.982,61	61,61	4.267.514,34	61,39	188.283,14
Despesas Correntes	7.292.745,00	6.949.745,00	4.471.265,75	64,34	4.282.982,61	61,63	4.267.514,34	61,41	188.283,14
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	127.248.918,00	139.972.839,42	104.534.330,53	74,68	76.237.851,59	54,47	76.200.235,32	54,44	28.296.478,94



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de agosto de 2022

Ano V - Edição Nº 1124

Página 14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	104.534.330,53	76.237.851,59	76.200.235,32
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	N/A	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	104.534.330,53	76.237.851,59	76.200.235,32
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			47.776.656,19
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			N/A
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	56.757.674,34	28.461.195,40	28.423.579,13
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	32,81	23,93	23,92

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	Saldo Final (não aplicado) (I) = (h - (i ou j))		
	(no exercício anterior) (h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos indevidamente no Exercício s/ disponibilidade financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado além do limite e total RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2022	47.776.656,19	76.237.851,59	28.461.195,40	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A	N/A
Empenhos de 2021	74.459.212,72	126.773.333,32	52.314.120,60	2.455.167,75	2.453.365,23	0,00	0,00	2.455.167,75	0,00	54.767.485,83
Empenhos de 2020	62.634.842,07	119.721.106,95	57.086.264,88	0,00	847.981,71	0,00	0,00	0,00	0,00	57.934.246,59
Empenhos de 2019	64.244.136,60	122.486.779,59	58.242.642,99	0,00	288.294,26	0,00	0,00	0,00	0,00	58.530.937,25
Empenhos de 2018	57.876.139,34	106.854.896,47	48.978.757,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.978.757,13
Empenhos de 2017	54.515.713,57	98.224.436,33	43.708.722,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	43.708.722,76
Empenhos de 2016	52.764.945,38	86.256.621,68	33.491.676,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.491.676,30
Empenhos de 2015	47.377.937,58	78.605.949,35	31.228.011,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.228.011,77
Empenhos de 2014	45.276.672,73	72.379.299,16	27.100.626,43	0,00	3.617,40	0,00	0,00	0,00	0,00	27.104.243,83
Empenhos de 2013	43.749.950,09	62.064.166,91	18.314.216,82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.314.216,82

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v") 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior) 0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012) 0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))	
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)		
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal nº 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 2 de agosto de 2022

Ano V - Edição Nº 1124

Página 15

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Receitas Realizadas	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	32.549.783,00	33.643.976,73	22.885.069,70	68,02
Provenientes da União	30.769.936,00	30.769.936,00	19.543.710,32	63,52
Provenientes dos Estados	1.779.847,00	2.874.040,73	3.341.359,38	116,26
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	32.549.783,00	33.643.976,73	22.885.069,70	68,02

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	21.768.872,12	27.431.372,87	19.350.631,46	70,54	12.722.815,21	46,38	12.189.157,67	44,44	6.627.816,25
Despesas Correntes	20.980.718,80	24.339.558,82	18.692.634,46	76,80	12.318.523,21	50,61	11.784.865,67	48,42	6.374.111,25
Despesas de Capital	788.153,32	3.091.814,05	657.997,00	21,28	404.292,00	13,08	404.292,00	13,08	253.705,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	12.140.155,00	14.915.828,22	12.411.089,34	83,21	6.387.230,08	42,82	6.315.135,36	42,34	6.023.859,26
Despesas Correntes	12.058.155,00	14.785.292,10	12.351.053,22	83,54	6.327.193,96	42,79	6.255.099,24	42,31	6.023.859,26
Despesas de Capital	82.000,00	130.536,12	60.036,12	45,99	60.036,12	45,99	60.036,12	45,99	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	2.083.320,00	1.675.036,00	1.424.191,93	85,02	897.470,04	53,58	807.007,96	48,18	526.721,89
Despesas Correntes	1.932.320,00	1.625.036,00	1.397.098,43	85,97	889.761,54	54,75	799.299,46	49,19	507.336,89
Despesas de Capital	151.000,00	50.000,00	27.093,50	54,19	7.708,50	15,42	7.708,50	15,42	19.385,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	2.377.403,00	5.194.200,19	4.158.506,28	80,06	2.876.674,95	55,38	2.863.309,25	55,13	1.281.831,33
Despesas Correntes	2.318.903,00	4.861.546,98	3.964.354,08	81,55	2.689.857,75	55,33	2.676.492,05	55,05	1.274.496,33
Despesas de Capital	58.500,00	332.653,21	194.152,20	58,36	186.817,20	56,16	186.817,20	56,16	7.335,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	31.000,00	31.000,00	20.115,50	64,89	0,00	0,00	0,00	0,00	20.115,50
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	20.115,50	67,05	0,00	0,00	0,00	0,00	20.115,50
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	38.400.750,12	49.247.437,28	37.364.534,51	75,87	22.884.190,28	46,47	22.174.610,24	45,03	14.480.344,23

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	97.888.065,12	106.557.865,87	73.197.962,49	68,69	56.873.025,40	53,37	56.317.219,86	52,85	16.324.937,09
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	53.756.280,00	66.591.574,64	57.280.748,61	86,02	32.845.814,39	49,32	32.773.719,67	49,22	24.434.934,22
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	4.302.175,00	3.893.891,00	2.770.266,41	71,14	2.243.544,52	57,62	2.153.082,44	55,29	526.721,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	9.672.148,00	12.145.945,19	8.629.772,03	71,05	7.159.657,56	58,95	7.130.823,59	58,71	1.470.114,47
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	31.000,00	31.000,00	20.115,50	64,89	0,00	0,00	0,00	0,00	20.115,50
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	165.649.668,12	189.220.276,70	141.898.865,04	74,99	99.122.041,87	52,38	98.374.845,56	51,99	42.776.823,17
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes ²	38.398.750,12	49.245.437,28	37.364.534,51	75,87	22.884.190,28	46,47	22.174.610,24	45,03	14.480.344,23
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	127.250.918,00	139.974.839,42	104.534.330,53	74,68	76.237.851,59	54,47	76.200.235,32	54,44	28.296.478,94

Notas

- Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Márcia Cristina Silva de Lima Dantas

Secretária de Saúde

Edson Tomazini

Prefeito Municipal

Cadmo Lupércio Garcia

Contador CRC 1SP179977/0-8



Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
ADO LC 176/2020	29/07/2022	43.086,74
PROGRAMA QUALIS MAIS	01/08/2022	231.953,00
PROGRAMA QUALIS MAIS	01/08/2022	28.592,88
FMS CONTROLE GLICEMIA	01/08/2022	106.365,50
BL PSB FNAS	29/07/2022	7.437,76
BL PSB FNAS	29/07/2022	15.503,43
BLMAC FNAS	29/07/2022	2.153,25
BLMAC FNAS	29/07/2022	3.789,73
BLMAC FNAS	29/07/2022	5.598,46
BLMAC FNAS	29/07/2022	8.100,97
BLMAC FNAS	29/07/2022	10.766,27
BLMAC FNAS	29/07/2022	3.875,86
BLMAC FNAS	29/07/2022	2.799,23
BLMAC FNAS	29/07/2022	4.306,51
BLMAC FNAS	29/07/2022	4.435,70
BL IGD PAB	29/07/2022	24.242,66

Presidente Prudente, 01 de Agosto de 2022.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças